LEI Nº 2.553, DE 26 DE MAIO DE 2.009

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R$ 158.884,00 (Cento e cinqüenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Governo Federal para merenda escolar do ensino médio e educação de jovens e adultos EJA da rede de ensino do município obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.04 – SETOR DE NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339030 – Material de Consumo ..... R$ 158.884,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100392117 – Distribuição da Merenda Escolar - PNAEJA. R$ 19.580,00
1236100392118 - Distribuição da Merenda Escolar – PNAEM.. R$ 139.304,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE, na importância de R$ 158.884,00 (Cento e cinqüenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2009.

ARTIGO 4º: Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei até o limite dos recursos oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal